

=LEI Nº 2.481, DE 12 DE JULHO DE 2006=

"Dispõe sobre a alteração de denominação e requisitos e a criação dos cargos que especifica."

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os requisitos e a denominação dos cargos de "Agentes de Saúde", criados pelas leis nº 2.280 e 2.304, conforme a seguir:

NOVA DENOMINAÇÃO	REQUISITO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo (antigo 1º Grau)

ARTIGO 2º - Fica criado no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, constante do Anexo I da Lei n.º 1.638, de 27 de abril de 1.992, os cargos abaixo descritos:

ÓRGÃO/SETOR	QUANT.	REF. BASE	C.H.S.	PROVIMENTO	REQUISITO
DIVISÃO DE SAÚDE					
Agente Comunitário de Saúde	16	16	44	Efetivo	Ensino Fundamental Completo (antigo 1º Grau)

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 12 DE JULHO DE 2006.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 26, no verso da folha nº 31, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento